



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29 712 MARILÂNDIA - ES

*Sanções
em 20/09/89*

LEI Nº 109 DE 18 DE SETEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO A REFORMAR, AMPLIAR E FORNECER MATERIAIS ÀS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Reformar, Ampliar e fornecer Materiais de Manutenção à todas as Escolas Unidocentes e Pluridocentes da Rede Estadual de Ensino.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 18 de setembro de 1989.

[Handwritten Signature]
HERVECIO CAMATA
Presidente

Registrada e Publicada nesta secretaria nesta data.

[Handwritten Signature]
SEBASTIÃO VERMELHO NETO
Secretário